MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS		
SETOR REQUISITANTE		
Unidade requisitante: Secretaria de Esportes		
Técnico responsável: Antônio Rogério Grassi Júnior		**Matricula:** 5147
Telefone: (48) 3583-1408	E-mail: esporte@balneariogaivota.sc.gov.br	
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.		
Gestor: Antônio Rogério Grassi Júnior	**Cargo:** Secretário de Esportes	**Matricula:** 5147
Telefone: (48) 3583-1408	**E-mail:** esporte@balneariogaivota.sc.gov.br	
Fiscal de contrato: Cristiano José Posser	**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais II	**Matricula:** 4992
Telefone: (48) 3583-1408	**E-mail:** esporte@balneariogaivota.sc.gov.br	

GRAU DE PRIORIDADE	
( ) NORMAL	**(x) URGENTE** A urgência decorre da necessidade de realizar o processo licitatório com antecedência suficiente para garantir que os patrocinadores tenham tempo hábil para desenvolver suas identidades de marca e materiais de divulgação, de modo a integrar o nome do patrocinador ao planejamento e comunicação oficial dos eventos esportivos de 2027.

ESTUDO TÉCNICO

INTRODUÇÃO:
A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui etapa indispensável da fase de planejamento das contratações públicas, conforme estabelece o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de instrumento destinado a demonstrar a viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução proposta, bem como reunir os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do futuro edital.
No caso em análise, o Município de Balneário Gaivota/SC pretende realizar Leilão Eletrônico para alienação onerosa dos direitos de naming rights de eventos esportivos oficiais, permitindo que empresas patrocinadoras associem suas marcas aos campeonatos municipais e transmitam os jogos em plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), às suas expensas. Essa iniciativa tem como finalidade fortalecer o financiamento dos eventos, ampliar a participação da iniciativa privada, fomentar o esporte local e promover maior visibilidade aos projetos esportivos do Município, gerando, ainda, receita pública destinada ao aprimoramento das ações esportivas.
Por se tratar de alienação de direito de exploração comercial, e não de aquisição de bens ou contratação de serviços, esta demanda assume natureza peculiar no âmbito das licitações, exigindo análise criteriosa dos requisitos aplicáveis à modalidade Leilão, prevista no art. 6º, XL, da Lei 14.133/2021, e adequada para maximizar a competitividade e a arrecadação pública.
O presente Estudo Técnico Preliminar, portanto, busca demonstrar de forma clara e fundamentada:

- A necessidade e o interesse público da concessão remunerada dos naming rights;
- A adequação da solução proposta, considerando o objeto, o mercado e o resultado esperado;
- A compatibilidade jurídica do procedimento com a legislação vigente;
- Os elementos essenciais para o correto planejamento da licitação.

Assim, atendendo ao princípio do planejamento, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, este documento consolida a análise preliminar indispensável para a condução eficiente, transparente e segura do processo licitatório.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na **comercialização dos Naming Rights** de diversos eventos esportivos oficiais promovidos pelo Município de Balneário Gaivota/SC, por meio de Leilão Eletrônico, possibilitando que empresas patrocinadoras adquiram o direito de associar sua marca ao nome dos campeonatos.
Os naming rights consistem na alienação onerosa de um direito de exploração comercial, permitindo ao patrocinador integrar sua identidade visual, marca ou denominação ao evento, materiais gráficos, divulgações, troféus, medalhas e comunicação institucional.
A licitação ocorrerá por itens, correspondendo a cada campeonato:

1. Campeonato Aberto de Futsal de Verão 2027
2. Campeonato Aberto de Futebol 7 de Areia de Verão 2027
3. Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2027
4. Campeonato Municipal de Futsal 2027
5. Campeonato Municipal de Voleibol 2027

O patrocinador vencedor receberá o direito de uso comercial, conforme detalhado no edital e termo de referência.
Ao arrematante de cada item serão concedidos, também, os direitos de captar e transmitir, ao vivo ou em gravação, as partidas do respectivo campeonato em seus canais digitais (YouTube, Instagram, Facebook e plataformas congêneres), com exclusividade quanto à transmissão integral e ao vivo, nas condições do Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (ART. 18, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).
A Secretaria de Esportes necessita ampliar o financiamento, a visibilidade e a capacidade organizacional dos eventos esportivos municipais. A comercialização dos naming rights representa uma alternativa eficiente para:

- Gerar receita própria para a pasta;
- Fortalecer a estrutura e qualidade dos campeonatos;
- Ampliar a participação e interesse do setor privado;
- Promover o esporte como ferramenta de cultura, lazer, inclusão e turismo;
- Dar maior profissionalismo e destaque aos eventos;
- Reduzir custos públicos associados à divulgação e organização.
- Ampliar o alcance dos campeonatos por meio de transmissões digitais, sem custo de produção para o Município.

A ausência dessa contratação inviabilizaria ações de expansão e melhoria dos eventos, mantendo limitação orçamentária e reduzindo alcance público e institucional.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (ART. 18, § 1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).
A solução envolve a adoção da modalidade Leilão Eletrônico, que se mostra a mais adequada para a alienação de direitos de exploração comercial, visando:

- Maximizar o valor arrecadado pela competitividade dos lances;
- Garantir transparência, publicidade e disputa pública;
- Atender ao interesse público por meio de seleção objetiva do maior lance;
- Assegurar segurança jurídica na concessão do direito ao patrocinador.

O ciclo de vida da solução abrange:

1. Planejamento: realização do ETP, DFD, TR, divulgação e sessão pública.
2. Execução: pagamento do lance vencedor, assinatura contratual, cessão dos direitos e uso da marca nos eventos e exercício dos direitos de transmissão.
3. Controle: acompanhamento da aplicação do naming rights e cumprimento das obrigações.
4. Encerramento: extinção da permissões e análise final da execução.

Por se tratar de direito temporário e intangível, não há fases de descarte ou logística reversa.

ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):
A presente contratação refere-se à alienação onerosa de direitos de exploração comercial (naming rights), cujo objetivo é gerar receita ao Município, e não despesa.
O Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, é um instrumento aplicável exclusivamente às contratações que representam dispêndio orçamentário, o que não se verifica no presente caso, uma vez que se trata de procedimento licitatório cujo resultado é a entrada de recursos financeiros para a Administração Pública.
Dessa forma:

- Não há obrigação legal de inclusão desta demanda no PCA, pois o objeto não envolve aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras com recursos públicos;
- Trata-se de atividade arrecadatória, destinada ao fortalecimento das ações esportivas e eventos municipais, enquadrando-se como alienação de direitos, a qual não integra o escopo de planejamento de contratações previsto no PCA;
- Ainda assim, a iniciativa está compatível com as diretrizes orçamentárias e com o interesse público, respeitando o princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021, uma vez que integra a estratégia de captação de recursos próprios para custeio e aprimoramento dos eventos esportivos municipais.

Portanto, não há exigência de previsão no PCA para a realização deste Leilão Eletrônico, permanecendo a Administração plenamente habilitada para prosseguir com o procedimento, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS DA CONTRATAÇÃO: (ART. 18, § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).
A presente contratação tem por objeto a alienação onerosa dos direitos de uso comercial (naming rights) de eventos esportivos oficiais promovidos pelo Município de Balneário Gaivota/SC.
Por se tratar de direito de exploração comercial de marca, não há fornecimento de bens ou serviços materiais, razão pela qual não se aplicam requisitos relativos à entrega de produtos, embalagens, garantias físicas, substituições de itens ou normas técnicas da ABNT/ANVISA, típicas de contratações de materiais.
Assim, os requisitos indispensáveis para a contratação são:
1. Requisitos mínimos da solução

A empresa vencedora deverá:

1.1. Respeitar integralmente a identidade institucional dos eventos esportivos

- O nome do patrocinador será incorporado à denominação oficial do evento, conforme regras do edital.
- É vedada qualquer alteração estrutural da identidade esportiva ou das características tradicionais dos campeonatos.

1.2. Apresentar marca logotipo e identidade visual compatíveis com normas legais

- A marca utilizada não poderá promover:
  - Atividades ilícitas,
  - Jogos de azar não regulamentados,
  - Bebidas alcoólicas para menores,
  - Tabaco,
  - Conteúdo de caráter discriminatório, ofensivo ou contrário ao interesse público.

A marca deverá estar regular perante INPI, caso aplicável.

1.3. Fornecer à Administração os materiais necessários à divulgação

- O patrocinador deverá encaminhar, no prazo estabelecido pelo edital, os elementos de identidade visual (logotipos, manuais, arquivos digitais).
- Todos os materiais seguirão o padrão técnico solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

1.4. Exercer os direitos de transmissão conforme as regras do Termo de Referência

- A produção das transmissões correrá às expensas do patrocinador, com equipe previamente credenciada junto à Secretaria.
- As transmissões observarão as mesmas vedações de conteúdo aplicáveis à marca do patrocinador.
- O patrocinador deverá respeitar a imagem dos atletas, especialmente dos menores de 18 anos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

2. Requisitos operacionais

A empresa vencedora deverá cumprir:

2.1. Prazos

- Entrega dos materiais de identidade visual: em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. Aprovação prévia pela Secretaria antes de qualquer veiculação pública.

2.2. Local de entrega

- Os materiais digitais deverão ser enviados por e-mail ou plataforma indicada pela Secretaria de Esporte e Turismo.
- Em caso de material físico (faixas, banners, placas), somente quando solicitado.

3. Requisitos legais e contratuais

O patrocinador deverá:

3.1. Assumir integral responsabilidade pelas peças de comunicação

- Devendo assegurar conformidade com direitos autorais, direitos de imagem e normas de publicidade.

3.2. Cumprir integralmente o edital, seus anexos e sua proposta

Assumindo todos os riscos relacionados ao uso de sua marca nos eventos.

3.3. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação

- Conforme exige o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos de conduta e compliance

A patrocinadora deverá:

- Não empregar trabalho infantil ou análogo ao escravo, nos termos da legislação vigente.
- Cumprir normas de integridade, anticorrupção e responsabilidade socioambiental.
- Comunicar à Administração qualquer irregularidade observada na execução do contrato.
- Reparar danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do uso indevido da marca.

5. Preposto

A patrocinadora deverá indicar preposto responsável por representar a empresa durante todo o período de execução contratual.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: (ART. 18, § 1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Como se trata de alienação por item, a quantidade é unitária:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
01	01	UN	**Direito de Naming Rights do Campeonato Aberto de Futsal de Verão 2027.** Concessão remunerada para exploração comercial da denominação oficial do evento, permitindo a associação da marca do patrocinador ao nome do campeonato. Inclui autorização para utilização da identidade visual da empresa em peças oficiais de divulgação, transmissões, materiais promocionais, uniformes da arbitragem (quando aplicável), peças digitais e demais mídias institucionais da Secretaria de Esporte e Turismo. O patrocinador deverá fornecer logotipos e manuais de identidade visual. Inclui os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00

02	01	UN	**Direito de Naming Rights do Campeonato Aberto de Futebol 7 de Areia de Verão 2027.** Concessão remunerada para exploração comercial do nome do evento, com associação da marca patrocinadora à identidade oficial do campeonato. Permite divulgação em banners, redes sociais, releases, publicações oficiais e demais meios de comunicação utilizados pelo Município. Exige disponibilização de material de identidade visual pelo patrocinador. Inclui os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00
03	01	UN	**Direito de Naming Rights do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2027.** Permite ao patrocinador associar sua marca à denominação oficial do evento e ter sua logomarca veiculada nas mídias institucionais e esportivas relacionadas ao campeonato. Inclui todas as ações de divulgação realizadas pelo Município, mantendo a integridade da identidade esportiva municipal. Inclui os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00
04	01	UN	**Direito de Naming Rights do Campeonato Municipal de Futsal 2027.** Concessão de uso comercial da denominação oficial do campeonato, com inclusão da marca patrocinadora em todas as peças de divulgação institucional. O patrocinador deverá fornecer arquivos digitais em alta qualidade conforme padrões solicitados pela Secretaria de Esporte e Turismo. Inclui os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 6.000,00
05	01	UN	**Direito de Naming Rights do Campeonato Municipal de Voleibol 2027.** Direito de exploração comercial da associação da marca do patrocinador ao evento. Inclui menção oficial em divulgações, cartazes, mídias digitais, relatórios e publicações esportivas do Município. O patrocinador deverá garantir que sua marca esteja regular e apta a publicidade institucional. Inclui os direitos de transmissão, ao vivo ou em gravação, das partidas do campeonato nas plataformas digitais (YouTube, Instagram, Facebook e congêneres), nas condições do Termo de Referência.	R$ 5.000,00
			TOTAL INICIAL:	**R$ 29.000,00**

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:
Cada Naming Right é vinculado a um único evento esportivo, logo as quantidades são necessariamente unitárias, não havendo subdivisão técnica possível.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇO:
A presente licitação tem como objeto a alienação onerosa dos direitos de Naming Rights de eventos esportivos oficiais promovidos pelo Município de Balneário Gaivota/SC, permitindo que o patrocinador associe sua marca à denominação oficial dos campeonatos e transmita as partidas em plataformas digitais. Trata-se de concessão temporária para exploração comercial, sem transferência de qualquer natureza de gestão ou organização do evento, mantendo-se integralmente sob responsabilidade da Administração Pública.
A execução do objeto consiste nos seguintes aspectos técnicos:
1. Diretrizes Gerais do Naming Rights
1.1. O patrocinador vencedor terá direito de incluir sua marca como parte integrante do nome oficial do evento esportivo correspondente, conforme item adquirido no certame.
1.2. A denominação patrocinada será utilizada em todas as divulgações institucionais feitas pelo Município, bem como em materiais oficiais referentes ao campeonato.
1.3. O direito concedido é não exclusivo em relação às demais ações de comunicação do evento, salvo se previsto de forma diferente em edital.
2. Integração da Marca ao Evento
2.1. O patrocinador deverá fornecer logotipo, manual de identidade visual, orientações de uso da marca e demais arquivos digitais necessários, em formatos profissionais (PNG, SVG ou AI).
2.2. Todos os materiais deverão estar livres de restrições autorais, garantindo o uso institucional pelo Município.
2.3. A marca não poderá conter conteúdos que violem legislação vigente, incluindo publicidade de produtos proibidos, discurso discriminatório ou promoção de atividades ilícitas.
3. Aplicação da Marca nos Materiais de Divulgação
A Secretaria Municipal de Esporte e Turismo utilizará a marca do patrocinador:
- Nas artes oficiais de divulgação do evento (postagens, banners, faixas, cartazes, materiais digitais);

- Nos comunicados institucionais e releases enviados pela imprensa;
- Nas transmissões que venham a ser produzidas pelo Município;
- Nas transmissões realizadas pelo próprio patrocinador, nos termos do item 9;
- Nos relatórios oficiais ou materiais de prestação de contas esportivas.

Obs.: A dimensão, disposição e proporção da marca patrocinadora seguirão padrão definido pela Secretaria, preservando a identidade visual do evento e da Administração Pública.

4. Prazos e Procedimentos

4.1. O patrocinador deverá enviar todos os materiais gráficos e logotipos em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

4.2. A Secretaria de Esporte e Turismo deverá aprovar previamente todos os elementos visuais antes de sua veiculação.

4.3. Caso o patrocinador não forneça os materiais dentro do prazo, a Administração poderá utilizar versões já existentes, sem prejuízo da execução do contrato.

5. Obrigações Técnicas do Patrocinador

A empresa vencedora deverá:

- Disponibilizar representante (preposto) para tratar de ajustes de identidade visual;
- Responder prontamente a solicitações da Secretaria durante a execução;
- Assegurar que não haja violação de direitos autorais ou de imagem;
- Garantir conformidade da marca com normas publicitárias, éticas e institucionais;
- Manter todas as condições de habilitação durante a vigência.

6. Controle de Qualidade e Conformidade

6.1. A Administração poderá recusar artes, logotipos ou elementos visuais que:

- Infrinjam normas legais ou culturais;
- Afetem negativamente a imagem institucional do Município;
- Violem direitos autorais ou apresentem baixa qualidade técnica.

6.2. Em caso de inconformidade, o patrocinador deverá substituir ou ajustar os materiais no prazo máximo estabelecido pela Secretaria.

7. Limitações e Vedações

É expressamente vedado ao patrocinador:

- Utilizar o Naming Rights para sugerir apoio institucional do Município a produtos, causas particulares ou posicionamentos políticos;
- Promover publicidade de álcool para menores, tabaco, armas, jogos de azar não regulamentados ou conteúdos de natureza ofensiva;
- Exigir exclusividade sobre espaços além daqueles previstos na licitação.

8. Entrega e Execução do Objeto

8.1. Por se tratar de concessão de uso comercial de nome, a execução do objeto é imaterial e se efetiva mediante:

- Publicação oficial dos novos nomes dos eventos;
- Aplicação da marca nas peças de divulgação;
- Realização das ações de comunicação previstas;
- Cumprimento das obrigações técnicas e jurídicas do patrocinador.
- Exercício facultativo dos direitos de transmissão das partidas, nos termos do item 9.

9. Dos Direitos de Transmissão dos Jogos

9.1. O arrematante de cada item terá o direito de captar, transmitir ao vivo e disponibilizar em gravação as partidas do respectivo campeonato, em canais e perfis próprios nas plataformas digitais YouTube, Instagram e Facebook, bem como em outras plataformas digitais de vídeo congêneres, inclusive com a edição e a divulgação de melhores momentos.

9.2. A transmissão integral e ao vivo das partidas será exclusiva do arrematante durante a vigência do contrato, ressalvados:

9.2.1. a captação e o uso de imagens, fotografias e trechos das partidas pelo Município, para fins de comunicação institucional, publicidade institucional e prestação de contas;

9.2.2. a exibição de flagrantes para fins exclusivamente jornalísticos, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);

9.2.3. os registros feitos por atletas, equipes e público para uso pessoal e sem fins comerciais.

9.3. A transmissão é uma faculdade do arrematante. A ausência de transmissão de uma ou mais partidas, por decisão do arrematante, condições climáticas, falhas técnicas, alteração de calendário ou qualquer outro motivo, não dará direito a redução do preço, restituição de valores ou indenização.

9.4. Todos os custos de produção, equipamentos, equipe técnica, conexão de internet, narração e veiculação correrão por conta exclusiva do arrematante, sem qualquer ônus para o Município.

9.5. O arrematante poderá monetizar seus canais e comercializar inserções publicitárias e patrocínios da transmissão, ficando com as respectivas receitas, observadas as vedações de conteúdo deste Termo de Referência.

9.6. As transmissões deverão:

9.6.1. utilizar a denominação oficial do campeonato, com o naming right adquirido;

9.6.2. exibir a identificação "Realização: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – Secretaria de Esportes" ou a marca institucional indicada pela Secretaria;

9.6.3. observar as mesmas vedações aplicáveis à marca do patrocinador, inclusive quanto à publicidade veiculada e à narração ou a comentários de cunho político-eleitoral, ofensivo ou discriminatório;

9.6.4. respeitar a dignidade de atletas, árbitros, dirigentes e público.

9.7. A equipe de transmissão deverá ser previamente credenciada junto à Secretaria de Esportes, seguir as orientações da organização e da arbitragem e posicionar câmeras e equipamentos nos locais indicados, sem interferir no andamento das partidas, na circulação ou na segurança do público.

9.8. O arrematante poderá contratar produtora para executar as transmissões, sob sua inteira responsabilidade, mediante

comunicação prévia à Secretaria, vedada a cessão dos direitos a terceiros sem autorização expressa do Município.

9.9. O Município, por meio da Secretaria de Esportes, compromete-se a:

9.9.1. informar ao arrematante a tabela de jogos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de cada rodada e comunicar eventuais alterações;

9.9.2. permitir o acesso da equipe credenciada aos locais das partidas e, onde houver, disponibilizar ponto de energia elétrica;

9.9.3. fazer constar do regulamento e das fichas de inscrição de cada campeonato a anuência das equipes e a autorização dos atletas para a captação e a transmissão de suas imagens, firmada pelos pais ou responsáveis legais no caso de atletas menores de 18 (dezoito) anos.

9.10. O arrematante cederá ao Município, sem ônus, licença não exclusiva para uso das gravações em suas comunicações institucionais e deverá remover, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conteúdo cuja retirada seja determinada por ordem judicial ou solicitada pelo Município em razão de pedido fundamentado de atleta ou de seu responsável legal.

9.11. O arrematante responderá integralmente pelo uso das imagens em desacordo com este Termo de Referência e com a legislação, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

LEVANTAMENTO DO MERCADO (ALTERNATIVAS). (ART. 18, § 1º, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

Para atender à necessidade de ampliar a captação de recursos próprios para a realização e aprimoramento dos eventos esportivos municipais, foram avaliadas as alternativas existentes no mercado para geração de receita e fortalecimento institucional por meio de iniciativas de parceria com o setor privado.

O levantamento de mercado demonstrou que, atualmente, as principais alternativas utilizadas por municípios e entidades esportivas são:

1. Patrocínio tradicional (modalidade clássica)

Modelo em que empresas apoiam eventos esportivos mediante contrapartidas de exposição de marca, geralmente sem inclusão na denominação oficial do evento.

Vantagens:

- Modelo amplamente conhecido pelo mercado.
- Facilita captação de empresas de menor porte.

Desvantagens:

- Menor visibilidade para o patrocinador, reduzindo o interesse e o valor investido.
- Geração de receita mais limitada, normalmente muito inferior ao naming rights.
- Dificuldade de padronizar contrapartidas.

2. Cotas de apoio e publicidade (mídias específicas)

Modelo baseado na venda de espaços publicitários em faixas, placas, banners, redes sociais e outros materiais de comunicação.

Vantagens:

- Possibilidade de múltiplos apoiadores.
- Flexibilidade para empresas de diferentes tamanhos.

Desvantagens:

- Alcance limitado da marca (exposição restrita a determinados materiais).
- Elevado esforço operacional na gestão individual das cotas.
- Não padroniza a comunicação institucional dos eventos.

3. Naming Rights (modelo adotado neste processo)

Consiste na concessão temporária do direito de uso comercial do nome oficial dos campeonatos, permitindo associação direta da marca do patrocinador ao evento.

Vantagens:

- Maior interesse do mercado, pois associa a marca a um produto esportivo oficial.
- Maior retorno financeiro, devido ao valor agregado da exclusividade.
- Padronização das contrapartidas, pois todos os eventos seguem critérios definidos pela Administração.
- Alta visibilidade, ampliando o impacto da ação para o patrocinador.
- Tendência crescente no setor esportivo, utilizada em estádios, arenas e eventos municipais em diversas cidades.
- Facilita a atração de empresas que desejam retorno institucional associado à imagem do esporte.
- Permite agregar ao direito de nome os direitos de transmissão digital dos jogos, o que aumenta o valor do pacote e o alcance da marca do patrocinador.

Desvantagens:

- Exige análise prévia da marca para evitar conflitos éticos ou legais.
- Menor número de interessados que no patrocínio comum (por ser mais competitivo).

4. Realização do evento sem patrocínio (recursos próprios)

Modelo em que o Município custeia integralmente todos os eventos esportivos.

Desvantagens:

- Aumenta a carga sobre o orçamento público.
- Reduz possibilidades de melhoria da infraestrutura esportiva.
- Não promove integração com o setor privado.
- Não gera receita.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Com base no levantamento das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução que melhor atende às necessidades do Município de Balneário Gaivota/SC é a concessão onerosa dos Naming Rights dos eventos esportivos oficiais, a ser realizada por meio de Leilão Eletrônico, modalidade adequada para a alienação de direitos, conforme art. 6º, XL, da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de Naming Rights apresenta superioridade em relação às demais alternativas analisadas — como patrocínio tradicional, cotas de publicidade ou realização dos eventos sem apoio privado — por oferecer maior retorno econômico, maior atratividade ao mercado e padronização eficiente das contrapartidas, garantindo uniformidade na comunicação institucional dos eventos esportivos.

A solução adotada viabiliza:

1. Economicidade

- Geração direta de receita ao Município, reduzindo a dependência de recursos próprios para execução dos eventos esportivos.
- Maximização da arrecadação por meio de competição entre interessados, característica inerente ao Leilão.
- Valorização dos eventos, agregando valor de mercado à sua identidade institucional.

2. Eficiência

- Processo ágil e transparente pela plataforma eletrônica.
- Redução de custos operacionais relacionados à busca de patrocinadores individuais.
- Fortalecimento da gestão esportiva municipal, com ganhos diretos para a comunidade.

3. Eficácia

- Ampliação do impacto e alcance dos eventos por meio da associação com marcas privadas.
- Aumento da visibilidade institucional das ações da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.
- Consolidação da identidade esportiva do município, com melhoria do engajamento de atletas e público.

4. Padronização

- Definição clara e uniforme das contrapartidas oferecidas pelo Município.
- Harmonização da identidade visual dos campeonatos, evitando improvisações ou disparidades de divulgação.
- Estabelecimento de critérios objetivos para utilização da marca das empresas vencedoras.

Diante desses fatores, a alienação dos Naming Rights via Leilão Eletrônico revela-se a solução mais adequada, moderna e vantajosa para o Município, proporcionando:

✔maior retorno financeiro,
✔maior visibilidade,
✔maior organização e padronização,
✔melhor estrutura para os eventos,
✔reforço do princípio da eficiência administrativa.
✔transmissão dos jogos sem custo de produção para o Município.

Assim, a solução adotada atende integralmente ao resultado pretendido pela Administração, em conformidade com o art. 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (ART. 18, § 1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

A estimativa orçamentária para a alienação dos Naming Rights, com base nos lances mínimos adotados, apresenta valor-piso de R$ 29.000,00. Com divulgação adequada e interesse do mercado, a projeção mais provável para arrecadação é de aproximadamente R$ 58.000,00, enquanto um cenário otimista aponta para até R$ 116.000,00. Recomenda-se a realização de sondagem de mercado e a inclusão, no processo licitatório, de instrumentos que incentivem a competitividade (prazo adequado para propostas, ampla publicidade e condições claras de uso da marca), de modo a maximizar a arrecadação em benefício do Município.

A inclusão dos direitos de transmissão agrega valor ao objeto e tende a ampliar o interesse dos participantes. Ainda assim, os valores mínimos foram mantidos, para preservar a atratividade do certame, e o acréscimo de valor decorrente do pacote ampliado será captado pela disputa de lances.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO /FORMA DE JULGAMENTO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

Diante da análise técnica, conclui-se que todas as condições legais e técnicas recomendam o parcelamento da solução, motivo pelo qual o objeto será licitado por itens, correspondentes a cada campeonato esportivo listado no edital.

Essa estratégia:

- Favorece a participação de mais empresas,
- Garante maior arrecadação individualizada,
- Promove ampla competitividade,
- Evita restrições desnecessárias ao mercado,
- Está de acordo com o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o parcelamento quando técnica e economicamente viável.

Forma de Julgamento

Considerando que a solução envolve alienação de direito, o critério de julgamento será o de maior oferta, conforme previsto para a modalidade Leilão, nos termos do art. 6º, XL, e art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, § 1º, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).
Antes da celebração do contrato referente à alienação dos Naming Rights dos eventos esportivos municipais, a Administração deverá adotar as seguintes providências, adequadas à natureza do objeto:

a) Designação da equipe de fiscalização e gestão contratual;
A Administração deverá nomear, por portaria, o gestor e o fiscal do contrato, conforme os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, dada sua proximidade com a execução do objeto.

b) Capacitação dos fiscais e gestores sobre as especificidades do contrato de Naming Rights;
Antes da execução, os responsáveis deverão receber orientações quanto às regras de uso da marca, contrapartidas previstas, limites legais de publicidade institucional e procedimentos de verificação e validação de materiais.

c) Definição dos fluxos de aprovação de materiais de identidade visual;
A Administração deve estabelecer, internamente, o procedimento para análise e aprovação prévia dos logotipos, artes gráficas e demais peças enviadas pelo patrocinador, garantindo conformidade visual e legal.

d) Estabelecimento do plano de comunicação institucional do evento;
A Secretaria deverá definir como ocorrerá a inserção da marca do patrocinador nos materiais de divulgação, cronograma de postagens, formatos padronizados e responsabilidades do Município e da empresa vencedora.

e) Acompanhamento das obrigações assumidas pelo patrocinador;
Deverá ser monitorado o envio dos materiais, a regularidade de uso da marca, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as normas legais aplicáveis à publicidade institucional e esportiva.

f) Previsão de salvaguardas jurídicas;
Antes da assinatura, deverão ser revisadas as cláusulas sobre:

- Responsabilização por uso indevido de marca;
- Riscos reputacionais;
- Vedação a conteúdos ilícitos ou inadequados;
- Hipóteses de rescisão por descumprimento;
- Regras de proteção à imagem institucional do Município.

g) Atualização das peças oficiais do evento;
Após a assinatura do contrato, a Administração deverá ajustar a identidade visual dos campeonatos, inserindo o nome patrocinado conforme previsto no edital.

h) Autorização de uso de imagem e anuência das equipes;
Antes do início de cada campeonato, a Secretaria deverá incluir no regulamento e nas fichas de inscrição a anuência das equipes e a autorização dos atletas para a captação e a transmissão de suas imagens, firmada pelos pais ou responsáveis no caso de menores de 18 anos (art. 160, §§ 3º, 4º e 6º, da Lei nº 14.597/2023; art. 20 do Código Civil; art. 14 da Lei nº 13.709/2018).

i) Credenciamento das equipes de transmissão;
A Secretaria deverá definir os locais para posicionamento de câmeras e o procedimento de credenciamento das equipes de transmissão.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):
Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependente.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (ART. 18, § 1º, INCISO XII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).
A presente contratação refere-se à alienação onerosa dos Naming Rights de eventos esportivos promovidos pelo Município de Balneário Gaivota/SC, caracterizando-se como contrato de natureza imaterial, baseado unicamente na concessão do direito de uso de denominação oficial para fins de exploração comercial.
Por se tratar de um objeto intangível, sem fornecimento de bens, sem execução de obra, sem instalação de equipamentos e sem utilização de recursos naturais, conclui-se que não há impactos ambientais diretos decorrentes da contratação.
Ainda assim, para fins de conformidade com a legislação e boas práticas de sustentabilidade, registram-se as seguintes observações:

1. Impactos Ambientais Diretos
Não há geração de resíduos, consumo de energia, emissão atmosférica ou utilização de insumos físicos resultantes da execução do contrato.
Logo, não se aplica a exigência de logística reversa, reciclagem ou descarte de materiais.

2. Impactos Ambientais Indiretos
Podem ocorrer impactos indiretos exclusivamente relacionados à produção de materiais de divulgação (como banners, faixas ou impressos), quando utilizados pela Administração Pública ou por terceiros durante o período de execução do evento.
Para tais situações, a Administração adotará as seguintes medidas de mitigação:

2.1. Preferência por materiais digitais
Incentivo ao uso de artes digitais nas plataformas oficiais do Município, reduzindo a necessidade de impressos físicos.

2.2. Uso responsável de materiais impressos
Quando houver necessidade de banners, placas ou cartazes recomendam-se:

- Utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando possível;
- Impressão em quantidade mínima necessária;

- Descarte correto após o término do evento.

2.3. Reutilização de estruturas fixas

Em caso de utilização de suportes físicos, priorizar estruturas reaproveitáveis, reduzindo geração de resíduos.

3. Conclusão

Diante da natureza do objeto, não existem impactos ambientais significativos, diretos ou permanentes. Eventuais impactos indiretos decorrentes de materiais de divulgação serão mitigados por práticas sustentáveis de produção e descarte, no âmbito da própria Administração Pública, conforme previsto no art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (ART. 18, § 1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos técnicos Preliminares realizados, **DECLARO** que:

(X) É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

( ) NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento chegou à conclusão acima em razão do seguinte motivo: Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente (possível) e fundamentadamente (necessária). Diante do exposto, declara-se ser (viável) economicamente e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurar o fiel CUMPRIMENTO do disposto no art. 11, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA		**PROCEDIMENTO AUXILIAR**	
( ) Pregão	**(X) Leilão**	( ) Dispensa	( ) Registro de Preços
( ) Concorrência	( ) Diálogo Competitivo	( ) Inexigibilidade	( ) Credenciamento
( ) Concurso			

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO ROGERIO GRASSI JUNIOR
Data: 24/11/2026 16:10:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

) Gaivota/SC, 17 de novembro de 2026.

Antônio Rogério Grassi Júnior
Secretário de Esportes